



**LEI Nº. 485, DE 12 DE AGOSTO DE 2016**

Dispõe Sobre os Subsídios  
Vereadores do Município de Ouro  
Branco – Alagoas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Ouro Branco/AL, no valor de R\$ 7.590,00 (Sete mil, quinhentos e noventa reais.) mensal, para a Legislatura 2017/2018/2019 e 2020.

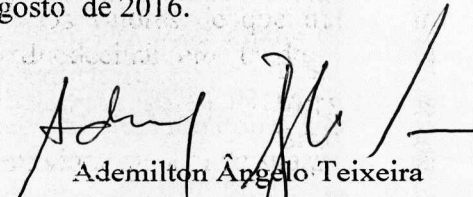
Parágrafo único - Os valores de que trata o artigo anterior, será corrigido baseado no repasse do duodécimo em 1º de janeiro subsequente a cada ano da legislatura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ATEVALDO CABRAL SILVA**  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2016.

  
Ademilton Angelo Teixeira  
Secretário de Administração e Planejamento